LEI Nº 81/99 DE 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 1999.

"Concede a lei nº 41/97, que dispõe sobre concessão dos serviços de taxi, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da lei municipal nº 41/97, a qual dispõe sobre concessão dos serviços de taxi, e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º. Quando da concessão dos serviços de que trata a presente lei será exigido que o veículo a ser utilizado pelo beneficiário esteja em perfeito estado de uso e conservação."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 25 (vinte e cinco dias) do mês de março de 1999.

PUBLICADO EM 25/03/99.
Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal